

ATA NÚMERO 13/2023  
CONSELHO INTERMUNICIPAL  
08.NOVEMBRO.2023

**ATA Nº. 13/2023, DA REUNIÃO DO CONSELHO INTERMUNICIPAL  
DA  
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE**

--- Ao oitavo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, pelas quinze horas, nas instalações da Comunidade Intermunicipal do Ave, sitas na Rua Capitão Alfredo Guimarães, nº 1, em Guimarães, reuniu o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Ave (CIM do Ave). -----

--- Presidiu à reunião o Dr. Domingos Bragança, Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM do Ave, registando-se ainda a presença dos seguintes Membros: Sr. Francisco Alves, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto; Dr. Antero Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Fafe; Dr. Bruno Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto; Dr. Frederico Castro, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso; Dr. Mário Passos, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, Eng. António Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, Dr. Victor Hugo Salgado, Presidente da Câmara Municipal de Vizela, Dr.ª Marta Coutada, Primeira Secretária do Secretariado Executivo Intermunicipal. -----

---Esta reunião foi, ainda, assessorada pelo Dr. Miguel Matos, Técnico Superior da Unidade Administrativa e Financeira da CIM do Ave, e pelo Eng. Nuno Ferreira Chefe da Equipa Multidisciplinar da Unidade de Mobilidade e Transportes da CIM do Ave. -----

--- Os documentos de suporte à elaboração das propostas apresentadas para apreciação e deliberação na presente reunião constam como anexos à presente ata e dela fazem parte integrante. É assim por referência a esses documentos que se regista o sentido das deliberações tomadas na presente reunião. -----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

**I - INFORMAÇÕES -----**

- 1. 1ª Edição da Feira das Regiões – Condições de participação -----**  
O Conselho Intermunicipal tomou conhecimento das condições de participação e delegou na CIM do Ave a representação do Ave na 1ª Edição da Feira das regiões. -----
- 2. Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto – Proposta “Por uma justa remuneração na produção de energias renováveis” - Deliberação da Câmara Municipal de 22 de setembro de 2023 -----**  
O Conselho Intermunicipal tomou conhecimento e manifestou a sua concordância com a proposta apresentada pelo Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto. -----

**II - DELIBERAÇÕES -----**

- 3. Aprovação da Ata nº 12 de 4 de outubro de 2023 -----**  
DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----
- 4. Unidade Administrativa e Financeira -----**



ATA NÚMERO 13/2023  
CONSELHO INTERMUNICIPAL  
08.NOVEMBRO.2023

**4.1. Presente informação nº 343/2023 - Aquisição de Equipamento de proteção individual – EPI – Brigada de Sapadores Florestais da CIM do Ave - 47/AD/21/2023 -----**

**DELIBERAÇÃO:** Aprovado, por unanimidade, nos termos da informação nº 343/2023 anexa à presente ata. -----

**4.2. Presente para apreciação as “Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2024”, compostas pelos seguintes pontos, (i) Orçamento e Quadro Plurianual de Programação Orçamental; (ii) Mapa do Pessoal para o ano de 2024; (iii) Autorização Prévia no âmbito da lei dos compromissos para a assunção de compromissos plurianuais; (iv) Contribuições financeiras dos Municípios associados à CIM do Ave. -----**

**DELIBERAÇÃO:** O Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da CIM do Ave, na sua reunião de 08 de novembro de 2023, analisou e discutiu a proposta para as “Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2024”, nos seguintes termos:-----

**a. Orçamento e Quadro Plurianual de Programação Orçamental-----**

Os documentos previsionais para o ano de 2024 integram o Quadro Plurianual de Programação Orçamental, o Orçamento e as Grandes Opções do Plano.-----

O Orçamento para o ano de 2024 importa no montante global (quer em receita quer em despesa) de **10.849.342,90 €** (dez milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois euros e noventa centésimos), sendo as despesas correntes **10.362.773,38 €** (dez milhões, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e três euros e trinta e oito centésimos) e as despesas de capital de **486.566,52 €** (quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis euros e cinquenta e dois centésimos). Por seu turno, as receitas correntes totalizam **10.541.915,28 €** (dez milhões, quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e quinze euros e vinte e oito centésimos) e as receitas de capital, **307.427,62 €** (trezentos e sete mil, quatrocentos e vinte e sete euros e sessenta e dois centésimos). -----

As Grandes Opções do Plano totalizam para o ano de 2024, **481.403,52 €** (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e três euros e cinquenta e dois centésimos).-----

**b. Mapa de pessoal-----**

Nos termos do Artº 84, alínea b), da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e Artº 29, nº 4, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de Junho, refere que *“os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução”,* sendo o mesmo aprovado *“pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento (...).”*-----

**c. Autorização prévia no âmbito da lei dos compromissos-----**

**Considerando:-----**

- i. O disposto no Art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais

ATA NÚMERO 13/2023  
CONSELHO INTERMUNICIPAL  
08.NOVEMBRO.2023

de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Intermunicipal, salvo quando: -----

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

II. O referido na alínea c) do n.º 1 do Art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro (LCPA- Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas), que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público- privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, à autorização prévia da Assembleia Intermunicipal.-----

III. Que o Art. 12º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de julho, que regulamentou a citada Lei dos Compromissos nos termos do Art. 14º, estabelece que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação dos documentos previsionais.-----

**Propõe-se**, que a Assembleia Intermunicipal delibere, relativamente ao Conselho Intermunicipal, Presidente do Conselho Intermunicipal ou Secretariado Executivo Intermunicipal:-----

I. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro LCPA- Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas), e nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Comunidade Intermunicipal, nos casos seguintes:-----

- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano legalmente aprovadas;-----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----

II. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.-----

III. O Conselho Intermunicipal poderá delegar no Presidente do Conselho Intermunicipal ou no Secretariado Executivo Intermunicipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente



ATA NÚMERO 13/2023  
CONSELHO INTERMUNICIPAL  
08.NOVEMBRO.2023

dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.-----

IV. Nas sessões ordinárias da Assembleia Intermunicipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe. -----

**d. Contribuições financeiras dos municípios associados**-----

**Considerando:**-----

- a. Que em conformidade com o Artigo 41.º “Contribuições Financeiras” dos Estatutos da CIM do Ave, as transferências das contribuições financeiras dos municípios associados são fixadas pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Intermunicipal. -----
- b. Que os valores das comparticipações previstas para o ano de 2024 encontram-se discriminados nos mapas do orçamento.-----
- c. Que nos termos da alínea u) do nº 1 do Artº 20º compete ao Conselho intermunicipal deliberar sobre a forma de imputação material aos Municípios integrantes da CIM do Ave das despesas não cobertas por receitas próprias.-----

**Propõe-se, que as contribuições dos municípios, atendam aos seguintes pontos:**-----

- a.1 Despesas Gerais de Manutenção e Funcionamento da CIM do Ave.** As Comparticipação dos municípios nas Despesas Gerais de Manutenção e Funcionamento da CIM do Ave, devem ser distribuídas pelos Municípios em função do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) em vigor. ----
- a.2 As comparticipações dos municípios referentes à contrapartida nacional de projetos cofinanciados,** sejam distribuídas pelos Municípios em função do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) em vigor **ou** de forma proporcional ao investimento direto do município previsto em candidatura, sempre que tal se mostre a solução mais racional, exceto nos casos em que seja deliberado/aprovado outro critério.-----
- a.3 Comparticipações dos municípios referentes à atividade da Autoridade Intermunicipal de Transportes,** a definir em Conselho Intermunicipal para o ano económico vigente.-----
- a.4. Outras despesas -** a definir em Conselho Intermunicipal, em conformidade com as situações propostas.-----

**Nestes termos, propõe-se:** -----

**I A aprovação das “Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2024”,** compostas pelos seguintes pontos, **(i)** Orçamento e Quadro Plurianual de Programação Orçamental; **(ii)** Mapa do Pessoal para o ano de 2024; **(iii)** Autorização Prévia no âmbito da lei dos compromissos para a assunção de compromissos plurianuais; **(iv)** Contribuições financeiras dos Municípios associados à CIM do Ave. -----

**II A submissão do presente documento e respetivos anexos à Assembleia Intermunicipal.** -----

ATA NÚMERO 13/2023  
CONSELHO INTERMUNICIPAL  
08.NOVEMBRO.2023

Terminada a análise e discussão, o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal colocou à votação a aprovação a proposta de “**Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2024**”, tendo sido aprovado por 8 votos, sendo 8 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.-----

**5. Autoridade Intermunicipal de Transportes -----**

**5.1. Presente informação nº 335/2023 – Incumprimento do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros - Classe de Emissões de Carbono-----**

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade, nos termos da informação nº 335/2023 anexa à presente ata. -----

**5.2. Presente informação nº 336/2023 – Incumprimento do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros - APP e Bilhética Móvel -----**

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade, nos termos da informação nº 336/2023 anexa à presente ata. -----

**5.3. Presente informação nº 337/2023 - Distribuição pelas AT `s (Guimarães, Vila Nova de Famalicão e CIM do Ave) da verba prevista no âmbito do Despacho n.º 7461-A/2023, de 17 de julho de 2023 -----**

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade, nos termos da informação nº 337/2023 anexa à presente ata. -----

**5.4. Presente informação nº 339/2023 - Relatório de Prestação de Contas - AT AVE 2022 -----**

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade, nos termos da informação nº 339/2023 anexa à presente ata. -----

**5.5. Presente informação nº 342/2023 - Necessidades Financeiras relativas às Medidas de Redução Tarifária ao abrigo do Programa PART – 2023 -----**

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade, nos termos da informação nº 342/2023 anexa à presente ata. -----

**6. Unidade do Ambiente, Clima e Proteção Civil -----**

**6.1. Presente informação nº 344/2023 - RecolhaBIO - Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de biorresíduos - Fundo Ambiental – 2023 – REFORMULAÇÃO -----**

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade, nos termos da informação nº 344/2023 anexa à presente ata. -----

**7. Presente informação nº 346/2023 - ITI “Redes Urbanas” – Redes Intrarregionais – Proposta de participação-----**

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade, nos termos da informação nº 346/2023 anexa à presente ata. -----

**8. Outros Assuntos de interesse intermunicipal -----**

ATA NÚMERO 13/2023  
CONSELHO INTERMUNICIPAL  
08.NOVEMBRO.2023

Considerando que se encontram a ser terminadas informações relativas à Autoridade Intermunicipal de Transportes que necessitam de ser analisadas pelo Conselho Intermunicipal ainda no corrente mês, ficou agendada uma reunião extraordinária deste órgão para o dia 15 de novembro, pelas 18h00, por videoconferência. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a todos os presentes e, quando eram dezoito horas encerrou os trabalhos desta sessão, dos quais, para constar, se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada em minuta, será assinada pelo Presidente e Secretária. -----

O Presidente do Conselho Intermunicipal



A Secretária,

